



# Sendas Distribuidora S.A.

CNPJ/MF nº 06.057.223/0001-71 - NIRE 33.300.272.909

## Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária



Ficam convocados os senhores acionistas da Sendas Distribuidora S.A. ("Companhia" e "Acionistas", respectivamente) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("AGOE"), a ser realizada **de modo exclusivamente digital no dia 25 de abril de 2025, às 11h**, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I, e artigo 28, §§2º, e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma digital *Ten Meetings* ("Plataforma Digital"), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Ordinária: I.** Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras da Companhia, contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório da Administração e das respectivas Contas dos Administradores, Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório Anual Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **II.** Destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **III.** Fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato; **IV.** Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **V.** Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 8º, inciso III do Estatuto Social da Companhia; e **VI.** Fixação do limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025. **Em Assembleia Geral Extraordinária: I.** Alteração do art. 40, *caput* e parágrafos 4º e seguintes, de modo a complementar as disposições relativas a ofertas públicas de distribuição em caso de atingimento de participação societária relevante (*poison pill*) e suas exceções; **II.** Alteração do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração, para: **(a)** incluir atividades complementares relacionadas ao objeto social da Companhia, voltadas ao agenciamento e intermediação de serviços de comunicação, publicidade em geral e propaganda, à comercialização e locação de máquinas e equipamentos relacionados a cobranças, pagamentos ou recebimentos em geral, à geração de energia elétrica para consumo próprio ou comercialização, cantinas, padarias, confeitarias e comércio de carnes, laticínios e frios, bem como disposições alinhadas as melhores práticas de governança sobre o exercício de atividades pela Companhia; **(b)** atualizar o capital social da Companhia previsto no art. 4º, *caput*, de modo a refletir os aumentos de capital aprovados nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 30 de outubro, 18 de novembro e 08 de dezembro de 2023 e 08 de agosto, 07 de novembro e 11 de dezembro de 2024 e 18 de março de 2025; **(c)** incluir exceção da competência da Assembleia Geral sobre a aprovação de operações com partes relacionadas; **(d)** alterar o número máximo de conselheiros para 7 (sete), o mínimo de conselheiros independentes para 1/3 e, em sua maioria, externos para o Conselho de Administração; **(e)** incluir requisitos adicionais para a eleição dos membros do Conselho de Administração, nos termos da lei e alterar suas respectivas competências; **(f)** alterar o requisito para eleição de diretores, de acordo com a lei, e a denominação de cargo da Diretoria; **(g)** prever a aderência do Comitê de Auditoria da Companhia à Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021; **(h)** alterar as previsões sobre o levantamento de balanços e demonstrações financeiras para declaração de dividendos intermediários, intercalares e juros sobre capital próprio; **(i)** alterar o prazo de prescrição dos dividendos não recebidos ou reclamados, nos termos da lei, e o prazo de pagamento de juros sobre o capital próprio declarados; e **(j)** aprimorar a governança da Companhia; e **III.** Consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência das alterações deliberadas nos itens I e II acima, se aprovadas. **Informações Gerais:** A Companhia admitirá a participação dos Acionistas mediante: • voto via sistema eletrônico, durante a AGOE; ou • envio de boletim de voto a distância ("BVD") o qual está disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.assai.com.br>) e nos sites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e poderá ser encaminhado por meio de seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço), do BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, que é o agente escriturador da Companhia ("Agente Escriturador"), do depositário central no qual as ações da Companhia estejam depositadas, ou diretamente à Companhia, (exclusivamente por meio da Plataforma Digital), conforme abaixo indicado. Nos termos do art. 5º, §4º da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que a AGOE será realizada de modo exclusivamente digital, uma vez que essa é a prática adotada pela Companhia para fomentar a participação de seus acionistas nas assembleias realizadas nos últimos anos. É importante ressaltar que tais assembleias contaram com quórum expressivo de participação de acionistas. **Participação na AGOE por meio da Plataforma Digital:** Os Acionistas que desejarem participar da AGOE por meio da Plataforma Digital, observados os procedimentos descritos na Proposta da Administração e Manual de Participação, datada de 25 de março de 2025, para a AGOE pela Companhia ("Proposta da Administração e Manual de Participação"), deverão acessar o endereço: <https://assembleia.ten.com.br/65991956>, até o dia 23 de abril de 2025, conforme prazo previsto no artigo 6º, §3º, da Resolução CVM nº 81, preencher o seu cadastro e anexar cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

Documentos	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal <sup>(1)</sup>	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado <sup>(2)</sup>		X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso <sup>(3)</sup>	X	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo			X

<sup>(1)</sup> Documento de identidade aceitos: RG, RNE ou RNM, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida; <sup>(2)</sup> Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; <sup>(3)</sup> No caso de representação por procurador. Após a análise dos documentos pela Companhia, o Acionista receberá um e-mail no endereço utilizado para o cadastro com a confirmação da aprovação ou rejeição justificada do cadastro realizado e, se for o caso, orientações de como realizar a regularização do cadastro na Plataforma Digital. Uma vez aprovado o cadastro, também estará habilitada a funcionalidade de inclusão da orientação de voto, a qual poderá ser feita até 2 (duas) horas antes da realização da AGOE, ou seja, até às 9h do dia 25 de abril de 2025. As orientações sobre acesso à Plataforma Digital serão enviadas oportunamente para cada Acionista ou procurador juntamente com a confirmação de cadastro individual para acesso à Plataforma Digital. Em caso de aprovação do cadastro participação, visando agilizar os trabalhos da AGOE, a Companhia pede aos Acionistas que forem participar da AGOE por meio da Plataforma Digital (e que não tenham enviado o BVD) que façam também o registro prévio de sua orientação de voto na Plataforma Digital. Ressaltamos que o registro da orientação de voto não dispensa o Acionista de participar virtualmente da AGOE para que seus votos sejam devidamente considerados. **Participação na AGOE por meio de Boletins de Voto a Distância:** Nos termos da Resolução CVM 81, os Acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto por meio de BVD deverão: (a) preencher os BVDs, conforme orientações de preenchimento neles constantes; e (b) enviá-los (i) à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital; (ii) ao Agente Escriturador; (iii) ao seu respectivo agente de custódia (caso preste esse tipo de serviço), ou (iv) ao depositário central no qual as ações da Companhia estejam depositadas, até o dia 21 de abril de 2025 (ou seja, 4 (quatro) dias antes da data da AGOE), observadas as instruções constantes da Proposta da Administração e Manual de Participação. Os BVDs recebidos após o dia 21 de abril de 2025 não serão considerados. Permanecem à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no site de Relações com Investidores da Companhia ([www.ri.assai.com.br](http://www.ri.assai.com.br)), da Comissão de Valores Mobiliários ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGOE ora convocada, incluindo a Proposta da Administração e Manual de Participação e os respectivos BVDs. A Companhia esclarece que, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso o Acionista ou seu procurador devidamente constituído participe da AGOE através da Plataforma Digital, poderá: (i) simplesmente participar da AGOE, tenha ou não enviado o BVD; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o BVD e que, caso queira, vote na AGOE, todas as instruções de voto recebidas por meio do BVD serão desconsideradas. Nos termos do artigo 5º, inciso I, da Resolução CVM 81, o percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5%, conforme disposto na Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 70"), devendo essa faculdade ser exercida pelos Acionistas em até 48 horas antes da AGOE, nos termos do parágrafo 1º do artigo 141 da Lei das S.A. Em atenção ao artigo 5º, inciso I-A, da Resolução CVM 81, o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2%, conforme disposto na Resolução CVM 70. Informações detalhadas sobre a participação do Acionista diretamente, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, bem como as regras e procedimentos para participação e votação a distância na AGOE, inclusive orientações para o envio dos BVDs, orientações sobre acesso à Plataforma Digital e regras de conduta a serem adotadas na AGOE, constam da Proposta da Administração e Manual de Participação. Rio de Janeiro, 25 de março de 2025. **Oscar de Paula Bernardes Neto** - Presidente do Conselho de Administração.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relações com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser verificada no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>